

Código de conduta

PARCEIROS DE NEGÓCIO DA EXPRESSO SÃO MIGUEL



Edição: Junho/2025

Agir como Expresso São Miguel é ser:

SIMPLES

ÁGIL

ORGANIZADO

COMPROMETIDO

INOVADOR

SEGURO

HUMANO

PRESENTE

LEAL

Sumário

Palavra do presidente.....	04
Apresentação.....	06
Objetivo e abrangência.....	08
Diretrizes	10
Definição de Parceiros de negócio.....	10
Conformidade Legal.....	10
Anticorrupção e Antissuborno.....	10
Integridade nos Negócios.....	10
Contrato de Trabalho e Práticas de Contratação.....	11
Direitos Humanos.....	11
Trabalho Infantil.....	11
Trabalho Análogo à Escravidão.....	11
Discriminação, Diversidade e Inclusão.....	12
Liberdade de Associação.....	12
Liberdade de Expressão.....	12
Saúde e Segurança.....	12
Privacidade de Dados, Informações Confidenciais e Propriedade Intelectual.....	13
Meio Ambiente.....	13
Auditoria.....	14
Brindes e Presentes.....	14
Preservação da Marca da Expresso São Miguel.....	14
Interações com o Poder Público.....	15
Canal de Denúncia.....	15
Gestão do Código de Ética e Conduta.....	16

Palavra de presidência

A Expresso São Miguel, ao longo de sua história, conquistou uma sólida reputação, inspirando confiança e tornando-se referência em sua área de atuação. Tudo isso é possível porque conduzimos o negócio com a seriedade, integridade e de acordo com as leis e os regulamentos vigentes para o nosso ramo de atuação.

Investimos permanentemente em novas tecnologias, na capacitação dos colaboradores e prestadores de serviço (Rede, Coleta e Entrega e T.I.), na segurança e bem-estar das pessoas, na redução dos impactos ambientais produzidos pela nossa operação diária e na transformação da realidade das comunidades em que estamos inseridos através do apoio financeiro a projetos sociais em diferentes áreas.

A transparência e a valorização das pessoas fazem parte dos valores da Expresso São Miguel e este Código de Ética e Conduta foi elaborado para enfatizar os princípios pelos quais nossa empresa conduz suas relações com todos os públicos.

As orientações, normas e políticas aqui presentes devem ser observadas, respeitadas e praticadas no exercício diário das nossas atividades. É responsabilidade de todos assegurar o seu cumprimento.

Esperamos que o Código de Ética e Conduta seja uma referência e fortaleza ainda mais a nossa cultura organizacional, promovendo e reforçando comportamentos éticos condizentes com o ambiente corporativo e estimule a prática desses mesmos princípios em sua vida particular, colaborando, assim, para a construção de um mundo melhor.

Cordialmente



Juliano Mattar Dell'Agnolo
Diretor Presidente



Apresentação

Por meio deste Código de Conduta para Parceiros de Negócio, a Expresso São Miguel, reafirma seu compromisso com a gestão responsável e a sustentabilidade, incluindo, mas não se limitando, à adoção de melhores práticas e comportamento íntegro, questões socioambientais e padrões mínimos a serem seguidos por todos os seus parceiros de negócio, incluindo seus fornecedores e prestadores de serviço.



Objetivo e abrangência

O propósito deste documento é estabelecer as diretrizes que devem ser seguidas por todos os Parceiros de Negócio que se relacionam com a Expresso São Miguel, a fim de estimular e orientar a adoção e o cumprimento da legislação aplicável, de práticas íntegras e socioambientais em suas operações.

Este documento é aplicável a todos os Parceiros de Negócio da Expresso São Miguel, razão pela qual as condições aqui dispostas devem ser interpretadas como diretrizes integrantes dos acordos celebrados pela organização.



Diretrizes

3.1 Definição de Parceiros de negócio

Para fins deste Código de Conduta, parceiros de negócio são todos as Pessoas Jurídicas que prestam serviço nas unidades próprias e terceiras de Coleta e Entrega, conhecidos internamente como “agenciadores” e “agregados”.

3.2 Conformidade Legal

O Parceiro de Negócio da Expresso São Miguel deve realizar seus negócios em conformidade com as legislações aplicáveis aos seus negócios.

3.3 Anticorrupção e Antissuborno

O Parceiro de Negócio deve cumprir com as legislações vigentes e a Política Antissuborno e Anticorrupção da Expresso São Miguel (Pol DIR 025). Além disso, não devem oferecer, pagar, pedir ou aceitar subornos, incluindo pagamentos de facilitação para seu próprio benefício ou da Expresso São Miguel.

3.4 Integridade nos Negócios

Os Parceiros de Negócios deverão conduzir suas atividades com ética, integridade e de acordo com os valores institucionais que norteiam todas as ações da Expresso São Miguel. Realizar negócios e acordos comerciais com idoneidade e transparência, mantendo registros contábeis precisos, em estrito cumprimento às legislações vigentes. O Parceiro de Negócio deve evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflitos de interesse em relação aos interesses da Expresso São Miguel. Ao se depararem com uma situação de conflitos de interesse, os Parceiros deverão reportar imediatamente tal situação à Expresso São Miguel.

3.5 Contrato de Trabalho e Práticas de Contratação

O Parceiro de Negócio deve cumprir a legislação trabalhista vigente, oferecendo condições igualitárias de contratação, isenta de qualquer forma de distinção e discriminação, promovendo remuneração justa e digna, acesso a treinamentos e promoção do seu quadro de colaboradores. O parceiro de negócio, deve oferecer aos seus colaboradores, salários e benefícios de acordo com a legislação vigente ou constantes nos instrumentos coletivos de trabalho (acordos coletivos ou convenções coletivas), decisões judiciais e termos de ajustamento de conduta (TAC), caso existam. Ainda, garantir o recolhimento de encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e impostos relacionados à folha de pagamento.

Também devem garantir colaboradores qualificados quando os serviços exigirem formação e/ou certificação específica, sob o risco de autuação por exercício irregular de profissão.

3.6 Direitos Humanos

O Parceiro de Negócio deve assegurar proteção e o respeito aos interesses de seus colaboradores e aos direitos humanos universais, sem tolerância a violações de qualquer natureza.

3.7 Trabalho Infantil

O Parceiro de Negócio deve respeitar a contratação de colaboradores com idade mínima legal e assegurar que em suas operações inexistente exploração do trabalho infanto-juvenil de acordo com a legislação vigente.

3.8 Trabalho Análogo à Escravidão

O Parceiro de Negócio não deve restringir a liberdade de seus colaboradores por meio de retenção de documentos, jornada exaustiva, punição física, assédio e condições degradantes de trabalho, bem como, qualquer outra conduta que possa ser caracterizada como trabalho forçado e/ou análogo ao escravo. Devem também assegurar o repúdio ao trabalho escravo e análogo em toda sua cadeia de suprimentos.

3.9 Discriminação, Diversidade e Inclusão

O Parceiro de Negócio deve proporcionar um ambiente de trabalho adequado, saudável, justo, seguro, produtivo e que respeite a diversidade e a inclusão, considerando todos os colaboradores e de suas capacidades para o cargo. Não pode tolerar qualquer tipo de assédio, tratamentos discriminatórios em razão de deficiência física ou intelectual, origem, etnia, cor, religião, crença, sexo, idade, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, status social, gravidez, estado civil, afiliação a sindicato e posicionamento político, ou qualquer outro critério disposto na legislação vigente.

3.10 Liberdade de Associação

O Parceiro de Negócio deve garantir o direito dos seus colaboradores de filiarem-se a associações de classe e sindicatos e de organizarem-se coletivamente em entidades de sua escolha.

3.11 Liberdade de Expressão

O Parceiro de Negócio deve respeitar e incentivar a liberdade de expressão, em suas mais diversas manifestações, desde que exercida com responsabilidade e ética e dentro dos limites legais.

3.12 Saúde e Segurança

O Parceiro de Negócio deve atender à legislação vigente e as normas, políticas e procedimentos previstos pela área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do trabalho (SSMAT) da Expresso São Miguel durante as suas atividades e manter um ambiente que garanta condições básicas de saúde e segurança aos seus colaboradores. Ainda, propiciar treinamentos e medidas preventivas contra acidentes e doenças, disponibilizando EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) quando necessário.

3.13 Privacidade de Dados, Informações Confidenciais e Propriedade Intelectual

Informações relativas a contratos e termos comerciais devem ser tratadas com confidencialidade e divulgadas a terceiros apenas com a expressa autorização da área contratante da Expresso São Miguel.

É proibido utilizar as marcas, logo, e quaisquer outros elementos distintivos ou direitos de propriedade intelectual da Expresso São Miguel total ou parcialmente sem prévia e expressa autorização das áreas responsáveis. O Parceiro de Negócio deve proteger as informações pessoais de todos os colaboradores, fornecedores, contatos, prospectos e clientes. Também devem cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, também chamada de LGPD) e demais regulamentações sobre segurança da informação e privacidade aplicáveis ao seu negócio, utilizando todos os dados de natureza comercial apenas para fins legítimos, de maneira legal, transparente e segura.

A Expresso São Miguel, disponibiliza um canal de contato para esclarecer dúvidas em relação à Política de Proteção de Dados e Privacidade ou para exercer quaisquer direitos previstos na LGPD é o e-mail privacidade@expressosaomiguel.com.br ou qualquer outro critério disposto na legislação vigente.

3.14 Meio Ambiente

O Parceiro de Negócio deve atender à legislação ambiental e às exigências dos órgãos competentes, mantendo durante toda a vigência da parceria, quando couber: autorizações, licenças, outorgas, certidões, alvarás e documentos que comprovem a adequada destinação dos resíduos produzidos pela operação. Ainda, o parceiro de negócio se compromete a adotar todas as medidas necessárias à prevenção e mitigação de danos ambientais em suas atividades, sob pena de responder por tais danos, mesmo que causados por terceiros ou em decorrência de caso fortuito, quando poderiam ter sido evitados pelas medidas protetoras não adotadas. Além disso, compromete-se a evitar, minimizar e compensar quaisquer

impactos adversos à biodiversidade local oriundo das operações, não efetuar desmatamento sem prévia autorização do órgão ambiental.

3.15 Auditoria

A Expresso São Miguel reserva-se o direito de a qualquer tempo verificar se o Parceiro de Negócio está cumprindo as regras previstas neste Código. Caso sejam verificadas ações ou omissões que violem qualquer dispositivo aqui descrito, a Expresso São Miguel poderá exigir que sejam tomadas medidas corretivas pelos Parceiros ou declarar rescindido o contrato firmado por justa causa, a exclusivo critério da Expresso São Miguel, a depender da gravidade da violação.

3.16 Brindes e Presentes

A Expresso São Miguel reconhece que a troca de brindes e presentes é uma prática cultural comum em muitas localidades em que atua. Dessa forma, é permitido oferecer brindes e presentes, desde que não violem as legislações aplicáveis (em especial, legislações), sem qualquer contrapartida ou vantagem indevida, observando-se os requisitos Código de Conduto e Ética e da Política Antissuborno e Anticorrupção. Ainda, é PROIBIDO ofertar presentes para agentes de Governo

3.17 Preservação da Marca da Expresso São Miguel

A marca é o bem mais valioso que uma empresa ou pessoa pode ter e sua identidade visual é responsável por traduzir graficamente toda a essência que ela representa. Uma marca forte necessita de uniformidade e coerência, por isso, criamos padrões que garantem que todos os elementos estejam integrados e harmônicos.

Para proteger e preservar a marca da Expresso São Miguel, a mesma só pode ser utilizada nos materiais produzidos pela Matriz e nas páginas oficiais nas redes sociais mantidas pela matriz.

3.18 Interações com o Poder Público

Para interagir com o Poder Público em nome da Expresso São Miguel, o Parceiro de Negócio deve ter autorização expressa, por escrito, da área responsável e observar, durante todas as tratativas, a legislação e a Política Antissuborno e Anticorrupção.

3.19 Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia é um espaço para identificar eventuais irregularidades que possam ocorrer na Expresso São Miguel. Este é um meio de conexão entre empresa e seus públicos, permitindo que acionistas, diretores, colaboradores, estagiários, aprendizes, clientes, fornecedores e prestadores de serviço encaminhem denúncias relacionadas aos serviços, comportamentos e práticas na empresa.

O Canal de Denúncia reforça a cultura de confiança, comprometimento e transparência existentes na Expresso São Miguel, expressando os valores que nos norteiam e com isso garantem um ambiente transparente e acolhedor a todos.

Garantimos um ambiente de proteção contra qualquer forma de ação prejudicial (retaliação ou perseguição) aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de irregularidades.

Por isso, este canal é independente, sigiloso, imparcial e está disponível para os públicos interno e externo que se relacionam com a Expresso São Miguel.

O que são consideradas irregularidades?

Ações ou omissões contrárias à lei, às normativas internas e às orientações do Manual de Ética e Conduta que possam causar danos à Expresso São Miguel, aos seus colaboradores, acionistas e demais públicos de interesse.

Você pode formular denúncias sobre:

- Fraude,
- Corrupção,
- Roubos, furtos e desvio de mercadorias,
- Ameaças,
- Conflito de interesses,
- Assédios,
- Discriminação,
- Segurança, Saúde e Meio Ambiente,
- Outras irregularidades.

Como Fazer a Denúncia

Pelo canal via telefone:
0800 800 1223,

Pelo site:
<https://contatosseguro.com.br/expressosaomiguel>

O canal de denúncia está disponível 24 horas por dia e sete dias por semana.

Pelo aplicativo:

 

 

3.20 Gestão do Código de Ética e Conduta

A gestão do Código de Ética e Conduta será do Comitê de Ética da Expresso São Miguel,

O Comitê de Ética será composto por 07 (sete) membros permanentes, sem prejuízo das atividades regulares que exerçam perante a Expresso São Miguel, sendo eles:

- Diretor Presidente,
- Diretor Administrativo (Coordenador do Comitê),
- Representante do Conselho de Sucessão¹,
- Representante do Departamento Jurídico da Empresa,
- Representante da área de Saúde Segurança e Meio Ambiente de Trabalho (Ouvidoria),
- Representante da área de Integridade e Privacidade,
- Representante da área de Desenvolvimento Humano e Organizacional (Pulses).

¹ O conselho sucessório terá um representante titular e dois membros suplentes que serão acionados, sempre que o titular não possa estar presente nas reuniões do Comitê.

As lideranças têm a responsabilidade de assegurar a compreensão das informações deste Código de Conduta e gerenciar manifestações de não conformidade aos princípios e valores desta organização.

- Sempre que forem identificados casos de descumprimento das orientações descritas neste código, eles devem ser reportados no canal de denúncia, para que recebam tratamento adequado.
- A deliberação sobre os casos é de responsabilidade do Comitê de Ética, que garante a condução sigilosa, preservando a identidade do manifestante e o encaminhamento das informações recebidas.
- As infrações a este Código de Conduta estarão sujeitas a medidas disciplinares internas e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

3.21 Termo de Compromisso

Todos os parceiros de negócio devem assinar o termo de compromisso, dando ciência no conteúdo deste Código de Conduta dos Parceiros de Negócio da Expresso São Miguel.



expresso[®]
São Miguel



2041



expresso[®] São Miguel

 expressosaomiguel.com.br

 [expresso-são-miguel](https://www.linkedin.com/company/expresso-sao-miguel)

 [expressosaomiguel](https://www.facebook.com/expressosaomiguel)